

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 114.

Abre crédito especial para conceder auxílio á Santa Casa de Lavras, para concerto da ambulância.


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos e cruzzeiros), para conceder á Santa Casa de Misericórdia de Lavras, o auxílio da cifra acima, para o fim exclusivo de destiná-la ao concerto da ambulância daquela instituição.

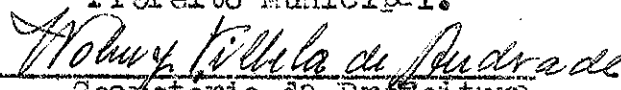
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente como a mesma contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de abril de 1951.



Prefeito Municipal.



Secretario da Prefeitura.